



At
instância reuniam
de Câmara.

23.11.2019

1.

Assunto: CONTRATO PROGRAMA COM A TURIPENHA-COOPERATIVA DE TURISMO DE INTERESSE PÚBLICO CRL, AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, QUE REGULA A ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E O REGIME DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS

I. ENQUADRAMENTO PRÉVIO:

1. A Turipenha-Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL (doravante **TURIPENHA**), é uma Cooperativa de Interesse Público, constituída no dia 31 de outubro de 1989, em que o Município de Guimarães (doravante **MUNICÍPIO**) se integra por deliberação aprovada em Assembleia Municipal de 22 de setembro de 1989, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro (adiante **DECRETO**);
2. Na motivação da criação da entidade **TURIPENHA**, esteve a aposta de promover a construção de um equipamento de mobilidade, o Teleférico, que efetuasse a ligação entre a cidade de Guimarães e a "Montanha da Penha", junto ao Santuário, com vista a facilitar o seu acesso, dinamizar o turismo e captar a visita de peregrinos.
3. No pretérito ano, o **MUNICÍPIO** anunciou a revisão do tarifário do Teleférico, concedendo aos utilizadores residentes em todo o Concelho de Guimarães, o benefício da sua utilização a preços sociais, densificando e renovando o conceito de "mobilidade", por recurso a equipamentos existentes, valorizando-os.
4. Verificou-se que os novos preços definidos, contribuíram, ultrapassando as expectativas, que as visitas à "Montanha da Penha" se passassem a realizar com menor recurso a transportes individuais.
5. A racionalidade da medida implementada obrigou que a **TURIPENHA** desenvolvesse a sua atividade a preços sociais definidos para os utilizadores beneficiários daquela medida, devidamente compensados pelo **MUNICÍPIO** por via de indemnizações compensatórias, designadas por subsídios à exploração.
6. A par da responsabilidade pelo equipamento do Teleférico, a **TURIPENHA** tem vindo a ser responsável pela gestão do Parque de Campismo da Penha, que é um dos mais importantes equipamentos municipais de alojamento e um dos mais conhecidos parques de montanha de Portugal.
7. Da leitura dos índices de eficácia determinados pelo contrato programa atualmente em vigor, resulta claro que, a Turipenha, pelo *Know-How* detido nesta área específica de alojamento natural, promoveu o aumento do número de entradas e de dormidas.

Considerando que,



8. Os municípios dispõem de atribuições, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante **RJAL**, nos domínios que respeitam a equipamentos urbanos e património.
9. Pelas características singulares daquele equipamento, designadamente pela sua localização, a utilização do Teleférico em detrimento do uso de outros meios de mobilidade individuais, revelou-se um instrumento essencial para a política de mobilidade e ambiental do Concelho de Guimarães.
10. A Turipenha-Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL mantém no seu escopo social (de acordo com a alínea b) do artigo 3.º dos seus Estatutos) a responsabilidade de “[...] desenvolver outros equipamentos Turísticos que tenham interesse para a área do Município de Guimarães ou para a Região do Vale do Ave”.
11. Com a entrada em vigor da segunda alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (que introduziu um novo regime jurídico para a atividade empresarial local, doravante a **LAEL**), conferida pela redação do artigo 2.º da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, a regulação entre os Municípios e as Cooperativas a que se refere o n.º 3 do artigo 58.º da LAEL, passou a ser regulada através da celebração de contratos programa, de acordo com o vertido no seu artigo 47.º via contrato programa.
12. Contratos esses que devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.

A acrescentar,

II. DA VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA DA COOPERATIVA:

13. A Turipenha-Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 62.º da LAEL, a cujo cumprimento se obriga por força do seu objeto social.
14. A área relacionada com a prossecução de serviços públicos como a exploração do Teleférico e do desenvolvimento de um complexo turístico de alojamento, requer um *know-how* que a organização humana do Município não detém, em especial, equipas técnicas de reconhecido mérito e qualidade essenciais aos objetivos setoriais que se pretendem atingir.
15. A atividade em causa é de interesse geral, nos termos da LAEL, e integra o âmbito das atribuições do Município, nos termos das alíneas a) e e) do já suprarreferido n.º 2 do artigo 23.º do **RJAL**, de reconhecida importância local.
16. A transferência de subsídios à exploração pelo Município para a Cooperativa é fundamental para que esta possa praticar os preços que vão determinados no contrato que se pretende aprovar, e dos vertidos no Regulamento de Taxas Municipais.

**III – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A TURIPENHA-COOPERATIVA DE TURISMO DE INTERESSE PÚBLICO CRL:**

1. A LAEL estipula a celebração de contratos-programa para titular as transferências de verbas dos Municípios para as Cooperativas de Interesse Público como contrapartida das obrigações assumidas quanto à adoção de preços sociais:
2. Assente nas razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47º da LAEL, por remissão do n.º 2 do seu artigo 50.º, proponho que a Câmara Municipal de Guimarães delibere aprovar a presente proposta, concretizada na celebração de um contrato-programa entre o Município de Guimarães e a Turipenha-Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL.
3. Simultaneamente, aprovar a minuta do contrato-programa e seus anexos, a celebrar entre o Município de Guimarães e a Turipenha-Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL que, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 48.º da LAEL, titula a transferência da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, a qual se junta e se dá por integralmente reproduzida, sem prejuízo dos ajustamentos de redação que venham a ser tidos por necessários em função do projeto aprovado, e que já mereceu parecer prévio favorável do Revisor Oficial de Contas (que integra o Anexo III da minuta), nos termos previstos na alínea c), do n.º 6 do artigo 25º do LAEL, bem como submeter tais documentos e seus anexos à apreciação e discussão da Assembleia Municipal de Guimarães, com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do Artigo 47º da LAEL, por remissão do n.º 2 do seu artigo 50.º;

Consequentemente, porque contido naquele contrato-programa:

4. Aprovar que o produto proveniente da sua atividade, que inclui as taxas devidas pela utilização do Parque de Campismo da Penha constitui receita da Turipenha-Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL;
5. Nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, autorizar a despesa do contrato-programa, condicionada à obtenção da autorização prévia da Assembleia Municipal, para a assunção de compromissos, no valor de €80.650,00.
6. Por último, caso a presente proposta seja sancionada pelos competentes órgãos municipais, que fique desde já legitimado o Presidente da Câmara Municipal de Guimarães a outorgar o aludido contrato-programa.

Anexam-se: a referida minuta, e os quatro anexos que dele fazem parte integrante.

23 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,


(Domingos Bragança)

ANEXO I
EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA CEDIDO
PARQUE DE CAMPISMO DA PENHA



Designação: Parque de Campismo da Penha

Morada: Penha - Costa - 4800 GUIMARÃES

Inauguração: Criado em 1950, este Parque localiza-se no alto da Montanha da Penha

Valências adicionais: Dispõe de uma casa abrigo, completamente equipada para 20 pessoas, cozinha, um salão com TV, lareira e sofás.

Elementos de apoio: pequena cafetaria.

HORÁRIOS

Período de Funcionamento: de 8 de abril a 30 de outubro

De Outubro a Dezembro, por reserva antecipada nas condições a fixar em regulamento.

Horário da Receção: das 08horas às 19 horas

Só podem ser admitidos campistas portadores da respetiva carta

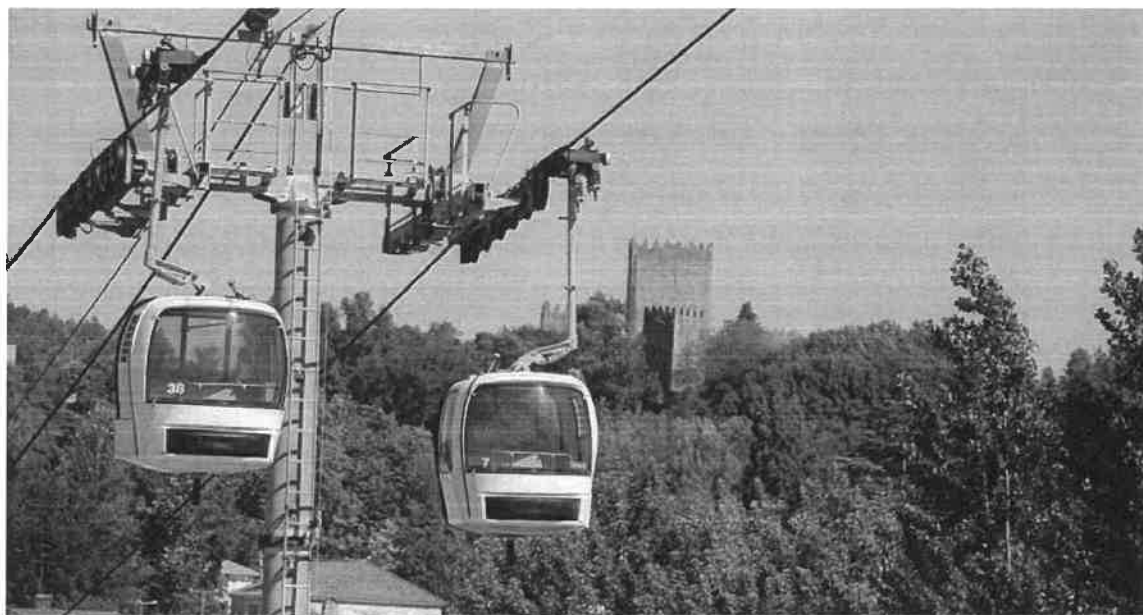
PREÇOS A PRATICAR: Nos termos da Tabela de Taxas e licenças da Câmara Municipal de Guimarães a vigorar no ano de 2020

REGULAMENTOS:

A TURIPENHA obriga-se a manter na sua página eletrónica toda a informação necessária à utilização do Equipamento, bem como publicitar, cumprir e assegurar o cumprimento do regulamento interno elaborado e aprovado pelo **MUNICÍPIO**.

ANEXO II
EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA PROPRIEDADE DA TURIPENHA

TELEFÉRICO DE GUIMARÃES



Designação: Teleférico de Guimarães

Morada: Rua Aristides Sousa Mendes, Nº 37 – Costa, 4810-025 GUIMARÃES

Inauguração: No dia 11 de Março 1995.

Valências: Único teleférico a norte do rio Douro de Portugal.

Faz o transporte entre a cidade de Guimarães e a Montanha da Penha e proporciona uma viagem de 1.700 metros, vencendo uma altitude de 400 metros em apenas alguns minutos, onde se situa um extraordinário local de culto em todo o Norte do País - o Santuário de Nossa Senhora do Carmo da Penha.

CABINES

Equipado com 40 cabines, (32+8), das quais 32 são para o transporte de passageiros e 8 para o transporte misto (3 passageiros + bicicletas). Deslocam-se a uma velocidade que poderá variar de 2 a 5 metros/segundo e estão munidas de sistema automático de abertura e fecho de portas. Do seu interior,

dependendo do lugar ocupado, poder-se-á observar ou a magnífica encosta da Penha ou uma panorâmica de toda a cidade de Guimarães.

ESTAÇÕES

Constituídas por duas estações, a Estação das Hortas e a Estação da Penha, e um excelente miradouro.

Estação das Hortas

Localiza-se na Rua Aristides Sousa Mendes, nº 37, junto ao Largo das Hortas e a 5 minutos do Centro Histórico de Guimarães.

Com excelentes acessos e estacionamento para veículos ligeiros e pesados de passageiros. Neste edifício, para além da estação de embarque e desembarque de passageiros e da garagem de recolha das cabines, estão localizados os serviços administrativos da Turipenha – Cooperativa de Turismo de Interesse Público, CRL, os sanitários, áreas reservadas e de apoio aos colaboradores da empresa.

Estação da Penha

Localiza-se no alto da montanha da Penha, nas imediações do Santuário de Nossa Senhora da Penha. Esta estação é constituída por três pisos, o rés-do-chão onde está instalado todo o mecanismo inerente ao funcionamento do Teleférico, o piso intermédio onde se localiza a bilheteira, a gare de embarque e desembarque de passageiros e as instalações sanitárias e, por último, a cobertura, um magnífico miradouro, do qual se pode desfrutar de uma panorâmica única não só sobre a cidade Património Cultural da Humanidade como igualmente sobre uma parte significativa de todo o Vale do Ave.

HORÁRIOS

HORÁRIO DE INVERNO (1 DE NOVEMBRO E ATÉ 31 DE MARÇO)

Encerrado de segunda-feira a quinta-feira, abrindo apenas às sextas, sábados, domingos e feriados, das 10h00 às 17h30.

HORÁRIOS DE VERÃO (1 DE ABRIL A 31 DE OUTUBRO)

Meses de Abril, Maio e Outubro: Abertura ao público às 10 horas e encerramento às 18h30

Meses de Junho, Julho: Abertura ao público às 10 horas e encerramento às: Segunda a Sexta às 19h00 e Sábados, Domingos e Feriados às 20h00.

Mês de Agosto: Abertura ao público às 10 horas e encerramento às 20h00

Mês de Setembro: Abertura ao público às 10 horas e encerramento às: Segunda a Sexta às 19h00 e Sábados, Domingos e Feriados às 20h00.

De 16 a 30 de Dezembro: aberto diariamente: 10h00 às 17h30

24 e 31 Dezembro: aberto das 10h00 às 17h00

25 Dezembro: ENCERRADO

1 Janeiro: aberto das 14h00 às 17h30

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Partidas de 30 em 30 minutos;

Encerra para manutenção na última segunda-feira de cada mês;

Último embarque: 15 minutos antes do encerramento

PREÇOS A PRATICAR 2020

	IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)
ADULTO	7.50€	4.00€
CARTÃO JOVEM (*)	5.00€	3.50€
CRIANÇAS (0-11)	Grátis	Grátis

RESIDENTES

	IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)
ADULTO	1.50€	1.00€

IDOSOS

CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO	Grátis	Grátis
----------------------------------	---------------	---------------

GRUPOS (**)

	IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)
ADULTO	5.00€	3.50€

PREÇOS COM IVA INCLUÍDO

*** Inclusive Cartão Jovem Municipal**

****GRUPOS: (=/+ 12 Pessoas com reserva prévia)**



TURIPENHA

**PLANO DE
ATIVIDADES E
ORÇAMENTO
2020**

Handwritten initials and a date '16' in the top right corner.

Introdução

A Direção da Turipenha pretende com este documento dar a conhecer, em traços gerais, aos senhores Cooperantes, o seu plano de atividades para 2020, precisamente o ano em que o Teleférico de Guimarães comemora 25 anos.

Um quarto de século já permite à Turipenha ter uma visão mais “madura” da dinâmica que é o setor do Turismo, mas ao mesmo tempo ter uma visão “jovem” para enfrentar os desafios que este setor da economia exige.

É intenção da Direção que a Turipenha se afirme cada vez mais como um agente ativo e influente na definição das estratégias de promoção e divulgação do setor do Turismo em geral e de Guimarães em particular. Assim, em 2020, iremos reforçar as ações de divulgação e de promoção, quer de forma independente, quer através de iniciativas conjuntas com outros parceiros, nomeadamente o Município de Guimarães, através da sua Divisão de Turismo.

É hoje inquestionável a importância que o sector do Turismo tem na dinamização da economia local e regional e as tendências apresentadas pela Organização Mundial de Turismo são de crescimento, situação que nos motiva e se afigura como uma excelente oportunidade que a Turipenha não pretende enjeitar.

O turismo cultural constitui a principal motivação de visita à região, sendo de destacar que Guimarães integra uma das principais rotas de turismo cultural a nível mundial - a Rota do Património Mundial da UNESCO.

A definição da Estratégia Turística de Guimarães 2019 – 2029, apresentada recentemente, é um instrumento de trabalho que reflete precisamente esta tendência de mudança de paradigma para todos os agentes que intervêm no setor do Turismo. É necessário um trabalho conjunto no sentido de termos uma oferta turística atrativa e diversificada alicerçada, naturalmente, em práticas de comunicação e de divulgação atuais. O trabalho em rede, capaz de gerar sinergias, é fundamental para sermos capazes de atingir mais e novos públicos. Nos dias de hoje aquilo que não se comunica não existe!

Durante este ano que está a terminar, o objetivo da Direção em aproximar a Turipenha dos seus públicos já se fez notar, com a introdução de uma tipologia de bilhetes que há algum tempo os vimaranenses vinham reclamando e cuja receptividade tem sido muito positiva. Neste momento os residentes do concelho de Guimarães podem usufruir plenamente da montanha da Penha de uma forma muito económica e sem recurso a outros meios de transporte mais poluentes. A dimensão ecológica desta medida põe o Teleférico num patamar de referência a par de outras entidades que se preocupam com as questões ambientais e de mobilidade.

Podemos afirmar que o Teleférico é o elo de ligação preferencial e sustentável entre a cidade histórica e a montanha onde natureza, património, cultura e religião convivem de forma perfeita.



TURIPENHA

Comunidade de Turismo de
Interesse Público, CRL

www.turipenha.pt

Rua Arcebispo de São João Novo 100,

1170 - Camá

4870 - 006 Guimarães

geral@turipenha.pt

tel. +351 252 516 100

Handwritten initials and signatures in the top right corner.

Instalações e Equipamentos

Tendo em conta que o Teleférico de Guimarães já tem 25 anos, 2020 vai significar um ano de grandes investimentos no equipamento. A direção sente que é a altura de se fazerem algumas intervenções ao nível do espaço físico das estações, concretamente a cobertura da estação das Hortas e a instalação de novas telas asfálticas no miradouro da estação da Penha.

Em simultâneo teremos que obedecer ao plano definido pelo fabricante do Teleférico (POMA) e continuaremos em 2020 a cumprir as orientações e especificações quanto à manutenção do equipamento no geral. Será importante relembrar que à medida que os anos vão passando as manutenções tendem a ser menos espaçadas no tempo e mais dispendiosas.

No início de 2020 está prevista a 7ª grande intervenção às estações visando a parte mecânica do Teleférico, que será intervencionada e revista mediante as especificações do fabricante, o que levará ao encerramento ao público num período nunca superior a 12 semanas. Estas grandes intervenções são planificadas de forma a serem executadas precisamente num período em que o Teleférico tem um fluxo menor de turistas e passageiros.

Manteremos a aposta na segurança, especialmente dos utentes e funcionários, pelo que continuaremos, juntamente com a equipa de resgate e salvamento em grande ângulo dos Bombeiros Voluntários de Guimarães, a realizar exercícios em forma de simulacro de resgate de passageiros, testando, dessa forma, a sua operacionalidade.

A Turipenha está num processo de mudança a vários níveis. A entrada para os seus quadros de uma diretora executiva tem permitido um trabalho de diagnóstico e de melhoria dos processos sobretudo ao nível do atendimento e da imagem que a Direção pretende transmitir da Turipenha para todos os seus públicos. É necessário que a imagem que projetamos, tanto do Teleférico como do Parque de Campismo, seja a de um serviço de qualidade e que tendencialmente está a ser melhorado: os nossos visitantes são o nosso melhor cartão de visita!



TURIPENHA
Companhia de Turismo de
Interesse Público C.R.



www.turipenha.pt
Rua Arco da Moura, 10
4710-000 Guimarães
Tel: +351 253 518 000

Handwritten initials and date: JH, 14/14

Ações de promoção

Em 2020, como se comemora os 25 anos do Teleférico, teremos que celebrar a data com ações promocionais que valorizem o equipamento e a sua história por forma a capitalizarmos em termos de imagem e de receita esta comemoração. Há um plano que está a ser desenvolvido para que possamos, ao longo de todo o ano, capitalizar esta data.

O "site" da Turipenha será alvo de uma reestruturação para que seja uma plataforma de comunicação mais eficiente e que cumpra os requisitos quer institucionais, quer comerciais que estão subjacentes a estes espaços virtuais. Em paralelo continuaremos a trabalhar as páginas do facebook e do Instagram do Teleférico e do Parque de Campismo com o objetivo claro de mostrar todas as iniciativas e informações práticas para quem nos visita e para o público em geral.

Continuaremos a associar-nos a todas as iniciativas que, embora promovidas por outras entidades, possam contribuir para a divulgação e promoção do Teleférico e do Parque de Campismo da Penha, como por exemplo a Rampa da Penha, o Penha à Vista, o Vai-m'á Banda, entre outras.

A Direção da Turipenha está determinada em assegurar, cada vez mais, a melhoria do atendimento aos milhares de utilizadores que anualmente procuram o Teleférico de Guimarães e a toda a comunidade campista que frequenta o Parque de Campismo da Penha, realizando-se intervenções que permitam avaliar e corrigir procedimentos.

Relativamente ao Parque de Campismo da Penha, iremos continuar a assegurar, em 2020, os serviços de vigilância, limpeza e gestão daquele espaço estando a Direção a estudar a possibilidade de se alargar o período de funcionamento antecipando a abertura para antes da semana da Páscoa, em que há uma grande afluência de visitantes espanhóis a Guimarães, até meados de outubro.



TURIPENHA
Comunidade de Turismo de
Pôrto de Mós C.R.L.



www.turipenha.pt
Rua do Estádio de Santa Mercedes
1137-1, Casca
4820-025 Guimarães

geral@turipenha.pt
tel: +351 252 308 500

Política de pessoal

Procuraremos proporcionar as melhores condições de trabalho aos nossos colaboradores, assegurando-lhes, sempre que possível, o acesso à formação profissional mediante um plano de formação adequado às nossas necessidades.

O relacionamento com clientes, noções básicas de atendimento ou outras que se afigurem oportunas, serão áreas de especial interesse. O nosso plano de higiene e segurança no trabalho está atualizado e tem em conta a legislação aplicável. Temos realizado, junto com a empresa externa que nos dá assessoria, ações de formação e de sensibilização que irão continuar em 2020. Procuraremos igualmente promover ações que permitam melhorar os procedimentos a ter no auxílio a incidentes com passageiros que eventualmente possam ficar retidos em linha ou que sofram de qualquer outra dificuldade.

Procuraremos manter e ampliar as parcerias com outras entidades e estaremos disponíveis para receber candidatos à realização de estágios curriculares, contribuindo para que tenham um contacto direto com o mundo do trabalho na prestação de serviços sazonais, de acolhimento a turistas, em ações de promoção e divulgação do Teleférico e Parque de Campismo da Penha.

Com este plano previsional, que esperamos seja de molde a consolidar o aumento gradual dos nossos clientes no Teleférico e no Parque de Campismo da Penha, esperamos também proporcionar melhores condições de utilização e contribuir, na medida das nossas possibilidades, para continuar a projetar o nome da Turipenha, da Penha e de Guimarães.



Handwritten signatures and initials

Orçamento

TURIPENHA - C.T.I.P., RL.

U.M.: Euros

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS (PREVISIONAL)

RENDIMENTOS E GASTOS	Orçamento	
	2020	2019
Vendas e serviços prestados	612 300,00	512 300,00
Subsídios à exploração	80 650,00	61 860,00
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos cc		
Varição nos inventários da produção		
Trabalhos para a própria entidade		
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(250,00)	(250,00)
Fornecimentos e serviços externos	(145 400,00)	(106 265,00)
Gastos com o pessoal	(298 950,00)	(259 700,00)
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		
Provisões (aumentos/reduções)		
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		
Aumentos / reduções de justo valor	23 000,00	24 000,00
Outros rendimentos	(800,00)	(800,00)
Outros gastos		
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	270 550,00	231 145,00
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	(241 241,00)	(166 371,74)
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões) .		
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	29 309,00	64 773,26
Juros e rendimentos similares obtidos		
Juros e gastos similares suportados	(750,00)	(500,00)
Resultado antes de impostos	28 559,00	64 273,26
Imposto sobre o rendimento do período		
Resultado líquido do período	28 559,00	64 273,26



TURIPENHA

Cooperativa de Turismo de
Pernambuco, C.T.I.P., RL

www.turipenha.pt
Rua A. Ribeiro de Sousa, 100 - 1.º
1125 - Candeias - Recife - PE - Brasil
4010-0206 - Candeias - PE - Brasil
Turipenha
+55 51 3513 5150

Plano de Atividade e Orçamento 2020 | Turipenha

TURIPENHA - C.T.I.P., RL

(Valores em euros)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS	2020	2019
Activos fixos tangíveis:		
432 - Edifícios e outras construções	0,00	0,00
433 - Equipamento Básico	0,00	268 617,00
434 - Equipamento de transporte	27 500,00	-
435 - Equipamento administrativo	0,00	-
437 - Outros activos fixos tangíveis	-	-
Obras de requalificação das estações	50 000,00	-
6ª Grande inspecção - cabines+pinças+braços	260 000,00	-
7ª Grande intervenção - estações	107 000,00	-
	444 500,00	268 617,00
Activos intangíveis		
Outros activos Intangíveis	-	-
Projectos de desenvolvimento	-	-
Programas de computador	500,00	1 575,00
Propriedade industrial	-	-
	500,00	1 575,00
Investimentos em curso		
	-	-
	-	-
	-	-
TOTAL DO INVESTIMENTO	445 000,00	270 192,00



Handwritten signature and initials

TURIPENHA - C.T.I.P.,RL. ORÇAMENTO 2020

Memória justificativa: GASTOS		VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
61	Custo das Mercadorias Vendidas	250,00	250,00
62	Fornecimentos e Serviços Externos		
621	Subcontratos:		
6211	Transportes de Passageiros	500,00	500,00
622	Serviços Especializados		77 800,00
6221	Trabalhos Especializados	15 000,00	
6222	Publicidade e propaganda	10 000,00	
6223	Vigilância e segurança das instalações	650,00	
6224	Honorários	17 500,00	
6225	Comissões	150,00	
6226	Conservação e Reparação:		
	Edifícios / Geral	5 000,00	
	Teleférico	25 000,00	
	Parque de Campismo	3 000,00	
	Viatura	1 000,00	
6227	Comissões/Garantias bancárias	500,00	
6228			5 250,00
623	Materiais		
6231	Ferramentas Utensílios de Desgaste rápido	1 000,00	
6232	Livros e Documentação técnica	250,00	
6233	Material de Escritório	2 000,00	
6234	Artigos para Oferta	500,00	
6238	Material de Sinalização	1 000,00	
...	Equipamento e vestuário protecção	500,00	
624	Energia e Outros Fluidos:		36 500,00
6241	Electricidade - Teleférico	25 000,00	
	Electricidade - Parque de Campismo	5 000,00	
6242	Combustíveis	3 500,00	
6243	Água	3 000,00	
625	Deslocações, Estadas e Transportes		1 000,00
6251	Deslocações e Estadas	1 000,00	
626	Serviços Diversos		24 350,00
6261	Rendas e Aluguers	0,00	
6262	Comunicações	2 000,00	
6263	Seguros	8 700,00	
6265	Contencioso e Notariado	500,00	
6266	Despesas de Representação	500,00	
6267	Limpeza, Higiene e Conforto	11 650,00	
6268	Outros Serviços	1 000,00	
	a Transportar		145 650,00



TURIPENHA
 Companhia do Turismo de
 Inhassate P.V.A. (C.A.)
 World Independant
 Associação de Socos Membros
 n.º 27 - Grupo
 4810 - 020 Guadiana
 turipenha.pt
 tel. + 351 251 85 06 00

Plano de Atividade e Orçamento 2020 | Turipenha

Handwritten signatures and initials

TURIPENHA - C.T.I.P.,RL. ORÇAMENTO 2020

Memória justificativa: GASTOS		
	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
Transporte		145 650,00
63 Gastos com o Pessoal		298 950,00
632 Remunerações do Pessoal:		
Serviços Administrativos	55 000,00	
Teleférico	135 000,00	
Parque de Campismo	55 000,00	
635 Encargos sobre Remunerações	48 500,00	
636 Seguros de Acidentes de Trabalho	2 750,00	
6365 Serviços de medicina Trabalho	700,00	
6389 Outros Gastos com Pessoal - Formação	2 000,00	
Outros Gastos...	0,00	
64 Gastos de depreciação e Amortização		241 241,00
Ativos Fixos Tangíveis	227 460,00	
Ativos Intangíveis	13 781,00	
68 Outros Gastos e Perdas		880,00
6812 Impostos indirectos	100,00	
6813 Taxas	580,00	
683 Dívidas Incobráveis		
6883 Quotizações	120,00	
69 Gastos e Perdas de Financiamento		750,00
6911 Juros de financiamento	0,00	
698 Serviços Bancários	750,00	
43.3 Grandes Reparações / Manutenções		
5.ª Grande intervenção do teleférico:	0,00	
Outros gastos	0,00	
		0,00
TOTAL		687 391,00



[Handwritten signatures]

TURIPENHA - C.T.I.P.,RL. ORÇAMENTO 2020

Memória justificativa: RENDIMENTOS			
		VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
71	Vendas de Mercadorias	300,00	300,00
72	Prestações de Serviços:		
721	Teleférico	550 000,00	
722	Parque Campismo	62 000,00	
725	Publicidade	0,00	
			612 000,00
75	Subsídios à Exploração		
751	Município de Guimarães - Teleférico	56 370,00	
	Município de Guimarães - Parque campismo	24 280,00	
			80 650,00
78	Outros rendimentos e ganhos		
781	Rendimentos Suplementares:		
7812	Aluguer de Equipamento	23 000,00	
7816	Outros Rendimentos Suplementares		
782	Descontos p. Pagamento Obtidos		23 000,00
79	Juros Outros Rendimentos Similares		
791	Juros Obtidos	0,00	
			0,00
	Recursos Proprios		
12	Depositos à ordem	0,00	
			0,00
	TOTAL		715 950,00

28 559,00



TURIPENHA
Cooperativa de Trabalho de
Intermédios Públicos, CRL



www.turipenha.pt
Rua António de Sousa Martins,
n.º 21 - 2.º andar
4810 - 025 Guimarães
geral@turipenha.pt
tel. +351 251 519 065

Plano de Atividade e Orçamento 2020 | Turipenha

DECLARAÇÃO

Para os devidos e legais efeitos se declara que o presente Plano de Actividades e Orçamento previsional para 2020 foi APROVADO por UNANIMIDADE em Reunião de Direção, realizada em 01 de outubro de 2019.

Guimarães, 01 de outubro de 2019

A Presidente da Direção



Sofia Ferreira

**PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS
INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL**

Introdução

1. Para os efeitos da alínea j) do n.º 6 do art.º 25.º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, apresentamos o nosso parecer sobre os instrumentos de gestão previsional para o exercício de 2020 da cooperativa Turipenha - Cooperativa de Turismo de Interesse Público, CRL que compreendem o Plano plurianual de atividades, investimento e financiamentos, Orçamento anual de exploração, Orçamento anual de tesouraria e Balanço previsional.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidos nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente, baseado no nosso trabalho.

Âmbito

4. O trabalho a que procedemos teve como objectivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Garantia de Fiabilidade 3400 – Exame de Informação Prospetiva e demais normas e orientações técnicas emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objectivo, e consistiu:
 - a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:
 - a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
 - a adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
 - a apresentação da informação previsional;

- b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objectivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.
5. Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre os instrumentos de gestão previsional.

Opinião

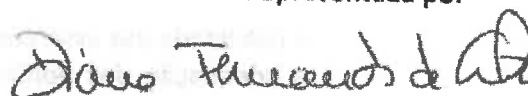
6. Com base no trabalho efectuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adoptados pela empresa.
7. Devemos, contudo, advertir que os acontecimentos futuros poderão não ocorrer da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Braga, 8 de outubro de 2019

O Revisor Oficial de Contas

Armindo Costa, Serra Cruz, Martins e Associados, SROC

Representada por




(Diana Fernandes da Costa)

DECLARAÇÃO

Para os devidos e legais efeitos se declara que o presente Plano de Actividades e Orçamento previsional para 2020 foi aprovado por UNANIMIDADE em Assembleia-Geral de Cooperantes, realizada em 10 de outubro de 2019.

Guimarães, 10 de outubro de 2019.

 O Presidente da Mesa da A. Geral,



Domingos Vítor Abreu Magalhães

ATA EM MINUTA

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas e quarenta cinco minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Guimarães, sob a Presidência do senhor presidente do conselho fiscal, Albano de Abreu Coelho e Lima, por ausência devidamente justificada do senhor Presidente da Mesa da Assembleia-geral, Domingos Vitor Abreu Magalhães, e secretariado pelo Sr. Paulo Lopes Silva, por ausência devidamente justificada pelo Eng. Monteiro de Castro, reuniram em Assembleia-Geral Ordinária os Cooperantes da **Turipenha Cooperativa de Turismo de Interesse Público, CRL**. Estavam presentes a maioria legal dos membros da Cooperativa, conforme consta na Ficha de Presenças, que constitui o anexo número um da presente ata, com a seguinte Ordem de Trabalhos. -----

1. Leitura e aprovação da ata da reunião de 30.05.2019, anexo dois da presente ata;-----
2. Apreciação e votação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2020, anexo três da presente ata;-----
3. Outros assuntos de interesse para a cooperativa;-----
4. Aprovação da ata em minuta.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----DELIBERAÇÕES-----

1. Leitura e aprovação da ata da reunião de 30 de maio de 2019.-----

Deliberação: APROVADA POR MAIORIA-----

2. Apreciação e votação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2020 que aqui se dá como integralmente transcrito;-----


Deliberação: APROVADO POR UNANIMIDADE-----

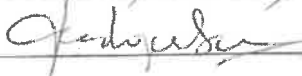
3. Outros assuntos de interesse para a Cooperativa
4. Aprovação da Ata em minuta;-----

Deliberação: APROVADA POR UNANIMIDADE.-----

A reunião terminou às vinte e duas horas e dez minutos.-----

ASSINATURAS





**PARECER PRÉVIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS
CONTRATO PROGRAMA 2020**

Introdução

1. Para os efeitos do n.º 6, alínea c) do art.º 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre o contrato programa a celebrar entre a Cooperativa de Interesse Público **TURIPENHA – Cooperativa de Turismo de Interesse Público, CRL** e o **Município de Guimarães**, que prevê a atribuição de uma compensação no valor de 80.650€ para o período de 01 de janeiro 2020 a 31 de dezembro de 2020.
2. Este é o valor do contrato programa apresentado pela Direção da Cooperativa ao Município de Guimarães à data deste relatório, que, a ser aprovado, irá fundamentar os documentos de gestão previsional.
3. Estas indemnizações são devidas como contrapartidas das obrigações assumidas pela Cooperativa e dizem respeito à prática de preços sociais e demais obrigações previstas na cláusula 1.ª do contrato programa.

Responsabilidades

4. É da responsabilidade da Direção o cálculo do valor da compensação com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
5. A nossa responsabilidade consiste em verificar a correção do cálculo dos custos do contrato programa, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

6. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas, que exige:

- a) a realização de indagações e procedimentos analíticos destinados a rever,
 - a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
 - a fiabilidade das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
 - a adequação da apresentação da informação previsional.
- b) a verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

7. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre os instrumentos de gestão previsional.


Parecer

8. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionam uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela entidade.
9. A nossa opinião baseia-se nos pressupostos ao cálculo do valor encontrado. Devemos contudo advertir que os acontecimentos futuros poderão não ocorrer da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Braga, 23 de outubro de 2019

ARMINDO COSTA, SERRA CRUZ, MARTINS E ASSOCIADOS, SROC

Representada por:


(Diana Rosa Matos Fernandes da Costa, ROC n.º 1212)

ANEXO V

DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA DO MONTANTE DO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO

FACE AOS CRITÉRIOS LEGAIS

No presente anexo apresenta-se a informação de suporte ao cálculo do subsídio à exploração, sendo indicados os pressupostos que originaram o valor apurado, com recurso a critérios objetivos na determinação da diferença da prática de preços sociais/preços de mercado.

A) Nota Prévia:

De acordo com o vertido no contrato programa, o Município cede à **TURIPENHA** a utilização do espaço melhor identificados no seu Anexo I, por prazo temporário, prescindindo, para si, de qualquer direito à sua utilização em condições diferenciadas das aplicáveis aos restantes utilizadores. Por sua vez, a **TURIPENHA** assume a gestão direta daqueles equipamentos e infraestruturas, obrigando-se a suportar todos os encargos com obras de mera conservação e manutenção necessárias à sua utilização, bem como assume todos os custos e encargos com o equipamento e infraestrutura necessários à prossecução da sua atividade e entregues pelo **Município** à sua gestão, obrigando-se à prática dos preços definidos no contrato pelo **Município**, preços esses cobrados por utilizador e utilização, melhor identificados naquele anexo.

Os preços são praticados em nome do **MUNICÍPIO**, por razões que se prendem com o interesse público, designadamente, pela importância de captar a visita de turistas, visitantes e peregrinos ao território, promovendo a sua permanência na cidade.

B) Estimativa de número de dormidas

Considerando que o que se pretende incentivar é dormida e permanência dos turistas e peregrinos na cidade, em regime de contato direto com a natureza, entendeu-se não ser relevante se a dormida é efetuada em regime de tenda, caravana ou autocaravana, mas tão somente valorizar a utilização do espaço pelos referidos equipamentos, no sentido de compensar custos anteriormente não apurados como relevantes para os resultados de exploração, designadamente os relacionados com eletricidade e gás.

O cálculo do número de dormidas por utente teve em consideração a média de utilizadores nos dois anos anteriores e o que se pretende concretizar em **2020**.

N.º DORMIDAS PREVISTAS
13924
5035

*Valores que não contemplam dormidas de crianças com idade inferior a 6 anos.

C) Preços a praticar e preços médios de mercado

O quadro seguinte apresenta o comparativo entre o valor definido pelo contrato relativo aos preços a praticar no tocante à modalidade da dormida, e os preços médios de mercado que visam a obtenção de lucro.

* apurados com recurso a consulta de preços praticados pelos parques de campismo na região porto /norte de Portugal que constam na página <https://pt.camping.info/portugal/porto-e-norte-de-portugal/parques>

ESTADIA / DIA	PREÇO A PRATICAR	PREÇO MÉDIO DE MERCADO*
Adulto	3,479*sem iva	5,00 €
Criança (6-11)	1, 69€*sem iva	3,00 €

	ESTADIA / DIA	PREÇO A PRATICAR*	PREÇO MÉDIO DE MERCADO
Tenda	até 4 m2	2,50 €	4,50 €
	de 4 m2 a 12 m2	3,10 €	5,50 €
	mais de 10 m2	4,50 €	6,50 €
Caravana	até 3 m2	4,50 €	6,50 €
	mais de 3 m2	5,00 €	7,50 €
Reboque-Tenda	até 10m2	4,50 €	6,50 €
	mais de 10m2	5,00 €	7,50 €
Autocaravana	até 4m2	3,70 €	6,50 €
	de 4 a 6m2	5,00 €	7,50 €
	mais de 6m2	5,50 €	7,50 €
Veículo		2,30 €	5,00 €
Mota		2,00 €	4,00 €

*com IVA

D) Valor previsto das receitas cobradas

Valor previsto das receitas geradas, de acordo com o valor de receitas geradas no último ano: **€64.700,00** (e que não contabiliza o valor do subsídio à exploração).

O valor das receitas inclui os montantes devidos pelos equipamentos utilizados pelos utilizadores na sua estadia que, não obstante serem inferiores aos valores praticados a preços de mercado, considerando o escopo não lucrativo da Cooperativa, a mesma aceita praticar, uma vez que os subsídios a atribuir por utência e utilização, a par da restante receita, cobrem os seus custos de exploração.

UTILIZAÇÃO	ESTADIA / DIA		PREÇO A PRATICAR	PREÇO MÉDIO DE MERCADO	Subsídio de Exploração
Tenda	até 4 m2	2,50 €	2,49 €	4,50 €	0,70 €
	de 4 m2 a 12 m2	3,10 €	3,08 €	5,50 €	0,70 €
	mais de 10 m2	4,50 €	4,47 €	6,50 €	0,70 €
Caravana	até 3 m2	4,50 €	4,47 €	6,50 €	0,70 €
	mais de 3 m2	5,00 €	4,97 €	7,50 €	0,70 €
Reboque-Tenda	até 10m2	4,50 €	4,47 €	6,50 €	0,70 €
	mais de 10m2	5,00 €	4,97 €	7,50 €	0,70 €
Autocaravana	até 4m2	3,70 €	3,68 €	6,50 €	0,70 €
	de 4 a 6m2	5,00 €	4,97 €	7,50 €	0,70 €
	mais de 6m2	5,50 €	5,47 €	7,50 €	0,70 €
Veículo		2,30 €	2,29 €	5,00 €	0,70 €
Mota		2,00 €	1,99 €	4,00 €	0,70 €

E) Apuramento do subsídio

O apuramento do montante de subsídio a atribuir decorrente das receitas operacionais anuais serem inferiores aos custos anuais será:

1 - em função do número de utilizador/estadia, por utência, nos seguintes termos:

Subsídio de exploração em função dos valores unitários calculados:

UTÊNCIA	ESTADIA / DIA	PREÇO A PRATICAR	PREÇO MÉDIO DE MERCADO	Subsídio de Exploração
	Adulto	3,479125249	5,00 €	1,52 €
	Criança (6-11)	1,69 €	3,00 €	1,31 €
	Criança (-6)	0,00 €	0,00 €	0,00 €

2 - em função do número de equipamentos/utilização, nos seguintes termos:

Subsídio de exploração em função dos valores unitários calculados (em valor suficiente para cobrir os custos de exploração):

VALORES RESUMO:

2020	Utentes	Subsídio à Exploração
Adultos	11.924,00	18.134,91 €
Crianças	2.000,00	2.620,28 €
Equipamentos	5035	3.524,50 €
	TOTAL	24.280 €

Equipamento ANEXO II – Teleférico

A) Nota Prévia:

De acordo com o vertido no contrato programa, a **TURIPENHA** obriga-se a praticar os preços melhor identificados no Anexo II, preços esses cobrados por utilizador e melhor identificados naquele anexo.

Os preços sociais definidos para residente e idosos são praticados em nome do **MUNICÍPIO**, por razões que se prendem com o interesse público.

B) Estimativa de número de utilizadores em condições diferenciadas

A **TURIPENHA** detém histórico diferenciado de cinco meses de execução de contrato entre utilizadores residentes/não residentes, pressuposto em que assenta o cálculo de subsídio à exploração.

C) Apuramento do subsídio em função de uma previsão de utilizadores

	PREÇO DE MERCADO		PREÇO A PRATICAR RESIDENTES		DIFERENÇA *	
	IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)	IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)	IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)
ADULTO	7,46 €	3,98 €	1,49 €	0,99 €	5,96 €	2,98 €
CARTÃO JOVEM (*)	4,97 €	3,48 €	1,49 €	0,99 €		
			IDOSO		DIFERENÇA *	
			IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)	IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)
			0,00 €	0,00 €	7,46 €	3,98 €

* valor a subsidiar pelo Município pela prática de preços sociais

D) Previsão de Utilização e valor a subsidiar para um período de 12 meses de contrato

ADULTO		IDOSO	
IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)	IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)
9000	2121	4500	100

A TURIPENHA, em 2020, suportará os custos com a entrada de utilizadores até aos 11 anos, com entrada gratuita.

PREVISÃO JANEIRO A DEZEMBRO 2020		
Utilizadores		
9000	2121	
IDA E VOLTA (2 VIAGENS)	IDA (1 VIAGEM)	TOTAL
53.677,93 €	6.325,05 €	60.002,98 €
4500	100	
33.548,71 €	397,61 €	33.946,32 €
TOTAL		93.949,30 €
60% do valor de mercado		56.370 €

O montante do subsídio à exploração, a suportar pelo Município, corresponderá ao valor apurado do custo de exploração para as viagens identificadas e que corresponde a 60% do valor de mercado apurado.

Montante total do subsídio:

Centro de Custos Campismo: €24.280,00

Centro de Custos Teleférico: €56.280,00

MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA

I. Considerando o vertido na fundamentação da proposta submetida aos órgãos municipais, que aqui se reproduzem integralmente, por uma questão de brevidade, e que:

1. A Turipenha-Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL (doravante **TURIPENHA**), é uma Cooperativa de Interesse Público, constituída no dia 31 de outubro de 1989, por em que o Município de Guimarães (doravante **MUNICÍPIO**) se integra por deliberação aprovada em Assembleia Municipal de 22 de setembro de 1989, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro (adiante **DECRETO**);
2. Atualmente, o Município de Guimarães é seu cooperante, exercendo sobre ela uma influência dominante por ser detentora da maioria dos títulos de capital, de acordo com o vertido pelo **DECRETO**.
3. Nos termos do seu objeto social (cfr. artigo 3.º dos Estatutos da **TURIPENHA**) é da responsabilidade da **TURIPENHA** (a) a construção e a exploração do Teleférico da Penha; e (b) criar ou desenvolver outros equipamentos Turísticos que tenham interesse para a área do Município de Guimarães ou para a Região do Vale do Ave.
4. A **TURIPENHA** mantém a organização humana interna, necessária e especializada à prossecução das atribuições que lhe foram acometidas aquando a sua criação, no que à gestão de equipamentos urbanos e daquele equipamento em concreto.
5. O **MUNICÍPIO** pretende a continuidade do objeto da atividade desenvolvida pela **TURIPENHA**, em condições que permitam que o acesso do maior número de utilizadores àqueles equipamentos e infraestruturas coletivos, no sentido de promover a captação de visitantes, turistas e peregrinos à cidade, e a mobilidade dos utilizadores residentes.
6. Nos termos da **LAEL**, que ora se aplica com as necessárias adaptações à **TURIPENHA**, a regulação das relações entre a entidade participante e a sua empresa local é concretizada e depende da celebração de instrumento jurídico, denominado por contrato programa, nos termos do seu artigo 47.º.

II. E em conformidade com:

7. As deliberações da Direção da **TURIPENHA**, de [...], da Câmara Municipal de Guimarães, de 28 de outubro de 2019 e da Assembleia Geral do Município de Guimarães, de [...], e a autorização de despesa com o cabimento n.º [...] e compromisso n.º [...] nestas últimas contida;
8. E o Parecer do Revisor Oficial de Contas emitido nos termos previstos na alínea c), do n.º 6 do artigo 25º do **LAEL**,

ENTRE:

Município de Guimarães, pessoa coletiva de direito público n.º 505 948 605, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Cónego José Maria Gomes, concelho de Guimarães, neste ato representado pelo Senhor Presidente Domingos Bragança com poderes para o ato nos termos da delegação de competências da Câmara que consta da deliberação [...] (doravante **MUNICÍPIO**), e

Turipenha-Cooperativa de Turismo de Interesse Público CRL, com o NIPC 502301007, com sede na Estação Inferior do Teleférico, Rua Aristides de Sousa Mendes, n.º37, neste ato representada por [...] Presidente da Direção, com poderes para o ato, de acordo com o respetivo Estatuto e Certidão de Registo Comercial (doravante **TURIPENHA**);

É celebrado o presente contrato programa (doravante, **CONTRATO**) no qual, à luz da teoria do *new public management*, se projetam as orientações estratégicas da responsabilidade do **MUNICÍPIO**, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO)

1. O presente **CONTRATO** regula a relação entre o **MUNICÍPIO** e a **TURIPENHA**, definindo os objetivos e as metas a atingir pela **TURIPENHA** no desenvolvimento da sua atividade no domínio promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, habilitando esta última, e por autorização do **MUNICÍPIO**, a explorar o seu objeto social, tal como definido no artigo 3.º dos **ESTATUTOS** da **TURIPENHA**, que aqui se reproduzem.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da Cláusula 6.ª, os objetivos setoriais a prosseguir pela **TURIPENHA** corresponderão aos fixados no seu plano de atividades, sendo-lhe acometida a responsabilidade, nos termos vertidos ao longo deste clausulado, pela:
 - a. gestão do Teleférico de Guimarães;
 - b. gestão do Parque de Campismo da Penha.

3. No sentido de densificar o seu objeto, o presente instrumento jurídico definirá detalhadamente, ao longo do seu clausulado e anexos, a finalidade da relação contratual, bem como a eficácia e eficiência que se pretende atingir com a mesma.
4. Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO** cede à **TURIPENHA** a utilização do equipamento melhor identificado no **ANEXO I**, nos termos da alínea a) do n.º 3 da Cláusula 6.ª, prescindindo, para si, de qualquer direito à sua utilização em condições diferenciadas das aplicáveis aos restantes utilizadores.
5. Por sua vez, a **TURIPENHA** assume a gestão direta daquele equipamento e infraestrutura, obrigando-se a suportar os encargos com obras de mera conservação e manutenção corrente necessária à sua boa utilização.
6. O presente **CONTRATO** disciplina ainda os pressupostos e termos da cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **TURIPENHA**, através de subsídios de exploração devidos a esta, pela prática dos preços sociais definidos e aprovados pelo **MUNICÍPIO** para a execução deste contrato, pela utilização e/ou acesso dos utentes aos equipamentos identificados nos **ANEXOS I e II**.

CLÁUSULA 2.ª

(MANDATO E PODERES DE GESTÃO)

1. Para o cumprimento integral e pontual das obrigações a que a **TURIPENHA** ficará obrigada pelo presente instrumento contratual, a **TURIPENHA** atuará em nome próprio e no interesse do **MUNICÍPIO**, mobilizando os recursos internos necessários, humanos e materiais, com aquela finalidade.
2. A outorga do presente contrato constitui autorização bastante para a **TURIPENHA** praticar todos os atos de administração, técnicos e materiais necessários à correta execução dos serviços que lhe estão cometidos.

CLÁUSULA 3.ª

(PRAZO)

A execução do presente contrato tem o seu início no dia 1 de janeiro de 2020 e vigorará pelo período de doze meses, com término a 31 de dezembro de 2020, não renovável.

CLÁUSULA 4.ª

(LOCAL E HORÁRIOS)

Os locais e os horários respeitantes à execução dos serviços relacionados com cada uma das atividades estão contidos, respetivamente, nos **ANEXOS I e II** ao presente contrato.

TÍTULO II OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA 5.ª

FINALIDADE

1. A atividade no domínio da gestão do Parque de Campismo da Penha deverá garantir a universalidade e a continuidade de serviços, conforme melhor discriminado no **ANEXO I**, que a **TURIPENHA** se obriga a executar.
2. A atividade no domínio da gestão do equipamento do teleférico deverá garantir a universalidade e a continuidade de serviços, conforme melhor discriminado no **ANEXO II**, que a **TURIPENHA** se obriga a executar.
3. A atividade prestada pela **TURIPENHA** deverá contribuir para a promoção da cidade de Guimarães e uma maior captação de utilizadores e visitantes, conforme vertido nos índices de eficácia e eficiência acordados por via deste contrato.
4. Para a concretização dos objetivos, a **TURIPENHA** aplicará o seu conhecimento e a experiência acumulada de forma a identificar as soluções e utilizar os métodos e procedimentos que se mostrem mais adequados à prossecução das políticas definidas pelo **MUNICÍPIO** em articulação com uma gestão de carácter empresarial, devendo prosseguir uma estratégia assente nos seguintes princípios:
 - a) Atuação orientada para a satisfação dos utilizadores;
 - b) Implementação de políticas de melhoria contínua, de forma a garantir níveis de serviço e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e a corrigir situações suscetíveis de comprometer a qualidade do serviço;
 - c) Assegurar uma eficaz implementação de processos de controlo da qualidade do serviço que presta.
5. Para assegurar o cumprimento do vertido nos pontos anteriores, a **TURIPENHA** deverá regular as condições de utilização e funcionamento dos equipamentos e infraestruturas a que respeitam os **ANEXOS I e II**.

6. Excetua-se do número anterior, a definição dos preços a praticar que são os definidos nos **ANEXOS I, II E V**, pelo **MUNICÍPIO**, sem prejuízo de futuras alterações propostas pela **TURIPENHA** que, devidamente fundamentadas, sejam, pelo primeiro, aceites.

CLÁUSULA 6.ª

OBRIGAÇÕES DA TURIPENHA

1. A **TURIPENHA** obriga-se a executar o presente **CONTRATO**, retificando o seu plano de atividades e orçamento para o ano de 2020, que integra o **ANEXO III** deste contrato, bem como cumprir os deveres legais impostos pela **LAEL**.
2. A **TURIPENHA** obriga-se a manter em vigor um sistema de contabilidade analítica que permita identificar a diferença entre o desenvolvimento da atividade a preços de mercado e o preço subsidiado na ótica do interesse geral, bem como capaz de apresentar, a todo o tempo, registos separados das suas duas atividades, bem como os respetivos custos e receitas geradas.
3. A **TURIPENHA** obriga-se ainda, nos termos do presente contrato:
 - a) Assumir todos os custos e encargos que digam respeito mera conservação e manutenção do equipamento e infraestrutura constante no **ANEXO I**, a entregar à sua gestão, pelo **MUNICÍPIO**, em perfeitas condições de utilização, a lavrar em auto de entrega.
 - b) Assumir todos os custos e encargos com os equipamentos e infraestruturas necessários à prossecução da sua atividade da sua propriedade e constantes no **ANEXO II**.
 - c) Praticar os preços sociais aqui definidos pelo **MUNICÍPIO** nos equipamentos e infraestruturas constantes no **ANEXO I e II**.
 - d) Desenvolver todos os recursos para promover as atividades que estão afetas aos equipamentos constantes dos **ANEXO I e II** deste contrato;
 - e) Assegurar a gestão dos equipamentos de apoio existentes nas infraestruturas melhor discriminadas no **ANEXO I**, devendo refletir, sempre que verificarem, quaisquer receitas daquela gestão nos proveitos daquele equipamento.
 - f) Sem prejuízo do disposto na alínea a) deste número, manter os equipamentos e infraestruturas identificados nos **ANEXOS I e II** no bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, necessários à sua utilização pelos utentes.

4. Durante a execução do contrato a **TURIPENHA** será ainda responsável pela contratação de todas as despesas de uso corrente do equipamento e infraestrutura cedido, como água, eletricidade, segurança, comunicações, limpeza, higiene e salubridade.
5. No âmbito da sua atividade, a **TURIPENHA** deverá manter em vigor todos os seguros legalmente obrigatórios, designadamente os de responsabilidade civil e de exploração.
6. É ainda, da responsabilidade da **TURIPENHA** garantir que o pessoal afeto aos recursos humanos seja dotado das habilitações legais necessárias à prossecução da atividade objeto do contrato.

CLÁUSULA 7.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Acompanhar a execução física e financeira do presente **CONTRATO**, nos termos do disposto na **LAEL**.
2. Verificar todos os documentos de prestação de informação e de contas relativos ao objeto do **CONTRATO**.
3. Como contrapartida pela prática dos preços sociais que a **TURIPENHA** se encontra obrigada na execução do presente **CONTRATO** e demais obrigações previstas nas cláusulas anteriores, todas relativas à gestão do Parque de Campismo da Penha, o **MUNICÍPIO** obriga-se a conceder, a título de subsídio de exploração da atividade, os seguintes montantes:
 - a) O montante de **€24.280,00** (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta euros), para cobrir a prática de preços sociais para o equipamento identificado no **Anexo I** do contrato;
 - b) O montante de **€56.370,00** (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta euros), para cobrir a prática de preços sociais para o equipamento identificado no **Anexo II** do contrato;conforme melhor justificado no **ANEXO V** do **CONTRATO**, em doze prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último dia do primeiro mês de execução contratual.
4. O subsídio de exploração funda-se no propósito de cobrir a diferença entre os custos anuais e as receitas operacionais anuais, decorrentes da prática de preços sociais pelos serviços que a **TURIPENHA** se obriga a executar nos equipamentos e infraestruturas constantes dos **ANEXOS I e II**, calculados nos termos melhor descritos no **ANEXO V** do contrato.

5. Relativamente ao equipamento e infraestrutura constante do **ANEXO II**, à **TURIPENHA** incumbe a verificação das condições de benefício dos preços subsidiados, designadamente por recurso a dispositivo que fará a leitura do Cartão de Cidadão, ou apresentação do Cartão Municipal do Idoso.

CLÁUSULA 8.ª

VIGÊNCIA, EFEITOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

1. Sem prejuízo do disposto na alínea a) n.º 3 da Cláusula 6.ª, a execução do presente contrato produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2020, com o prazo estipulado na Cláusula 3.ª.
2. O contrato foi submetido a parecer do Revisor Oficial de Contas da **TURIPENHA**, que consta do **ANEXO IV**, parte integrante do presente instrumento, que deverá ser comunicado à Inspeção-Geral de Finanças, e, uma vez que não está sujeita a visto, ao Tribunal de Contas, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 47.º da LAEL.

CLÁUSULA 9.ª

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

1. A **TURIPENHA** obriga-se a integrar o presente **CONTRATO** no plano de atividades de 2020, que integra o **ANEXO III** deste instrumento contratual.
2. Os montantes atribuídos a título de subsídios à exploração integrarão os orçamentos dos contraentes para o ano de 2020.

TÍTULO III

ORIENTAÇÕES E INDICADORES

CLÁUSULA 10.ª

INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

1. A **TURIPENHA** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO**, a respeitar os seguintes indicadores de eficácia para os serviços objeto do **CONTRATO**:

EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
a) Relativamente ao equipamento e infraestrutura constante do ANEXO I	
(UTENCIA)	Muito eficaz: ≥ 13.100 dormidas ano
	eficaz: >12.600 e <13.100 dormidas ano
	Pouco Eficiente: ≤ 12.600 dormidas ano
(RECLAMAÇÕES)	Muito eficaz: = 0 reclamações ano
	eficaz: até 3 reclamações ano
	Pouco eficaz: + que 3 reclamações ano
b) Relativamente ao equipamento e infraestrutura constante do ANEXO II	
(UTENCIA)	Muito eficaz: ≥ 120.000 bilhetes ano
	eficaz: >112.500 e <120.000 bilhetes ano
	Pouco eficaz: ≤ 112.500 bilhetes ano
(FALHAS NA ABERTURA E ENCERRAMENTO)	Muito eficaz: = 0 falhas ano
	eficaz: até 3 falhas ano
	Pouco eficaz: + que 3 falhas ano

2. A **TURIPENHA** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO** a respeitar os seguintes indicadores de eficiência para os serviços objeto do **CONTRATO**:

EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
a) Relativamente ao equipamento e infraestrutura constante do ANEXO I	
(OCUPAÇÃO)	Muito Eficiente – Ocupação média anual superior a 10% relativamente ao ano anterior
	Eficiente – Ocupação média anual superior até 5% relativamente ao ano anterior
	Pouco Eficiente – Ocupação média anual igual ou inferior relativamente ao ano anterior
b) Relativamente ao equipamento e infraestrutura constante do ANEXO II	
(RECEITAS)	Muito Eficiente – Aumento anual das receitas superior a 1,5% em relação ao valor médio da faturação entre os anos de 2018 e 2019
	Eficiente – Aumento anual das receitas entre 0,5% e 1,5% em relação ao valor médio da faturação entre os anos de 2018 e 2019
	Pouco Eficiente – Aumento anual das receitas inferior a 0,5% em relação ao valor médio da faturação entre os anos de 2018 e 2019

3. Os indicadores de eficiência e eficácia refletem as orientações estratégicas para o total do exercício do ano 2020.
4. Sempre que, pela manutenção do equipamento a que se refere **ANEXO II**, o mesmo tenha de ser encerrado, deverá ser realizada uma redução sobre os seguintes índices:
 - a) de eficiência, sobre a utência, de 10% sobre cada mês de encerramento;
 - b) de eficácia, sobre as receitas, de 10% relativos por cada mês de encerramento.
5. O disposto no número anterior tem em consideração que o centro de custo relativo à atividade do Teleférico está dependente, num grau elevado, da receita proveniente da venda de bilhetes para as viagens no teleférico.
6. Se vierem a ser aferidas classificações de "Pouco Eficiente", após execução integral do contrato, designadamente pelos utilizadores beneficiários dos preços para o equipamento relativo ao **Anexo II**, excederem os previstos no **Anexo V**, deverão as partes acordar nos acertos que ao caso couberem, devendo proceder-se à respetiva reposição de verbas.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11.^a

COMUNICAÇÕES E DEVER DE COOPERAÇÃO

1. Todas as comunicações e/ou notificações entre o **MUNICÍPIO** e a **TURIPENHA** serão efetuadas para as respetivas moradas, devendo qualquer alteração ser comunicada no prazo máximo de 10 dias úteis.
2. As partes obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir uma maior eficiência na realização deste contrato, podendo constituir os grupos de trabalho que entendam vir a ser necessários.

CLÁUSULA 12.^a

CESSAÇÃO DE CONTRATO

1. O presente contrato-programa cessará:
 - a) Pela ocorrência do termo do seu período de vigência;
 - b) Por acordo entre as partes;
 - c) Por resolução, nos termos definidos nos números seguintes.

2. Se a **TURIPENHA** não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais, ou parte delas, por facto que lhe seja imputável, o **MUNICÍPIO** notificá-la-á, com interpelação admonitória, para cumprir dentro de um prazo razoável.
3. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o **MUNICÍPIO** pode optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo.
4. Não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da **TURIPENHA** que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do **CONTRATO** e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o **MUNICÍPIO** pode resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

CLÁUSULA 13.ª

REVISÃO DE CONTRATO

No que se torne absolutamente necessário para a boa execução do presente contrato, e sem prejuízo de se observarem as devidas formalidades legais, pode o mesmo ser alterado por vontade e acordo das partes.

CLÁUSULA 14.ª

GESTOR DE CONTRATO

1. Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o **MUNICÍPIO** designa como gestor de contrato Mafalda Pizarro.
2. Para os efeitos pretendidos pelo n.º 2 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor de contrato deve observar os indicadores vertidos no presente contrato.

CLÁUSULA 15.ª

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **TURIPENHA** obriga-se a garantir que, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, designadamente, dados sensíveis, as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais, em particular o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devendo

tal obrigação passar a constar dos contratos escritos que esta celebre com entidades subcontratadas.

2. A **TURIPENHA** obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo **MUNICÍPIO** única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do presente contrato;
 - b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
 - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o **MUNICÍPIO** esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
3. A **TURIPENHA** aceita expressamente a possibilidade de ser auditada, no sentido de se aferir o cumprimento do disposto neste artigo.

CLÁUSULA 16.ª

REGIME LEGAL

Em tudo quanto não esteja especialmente regulado no presente **CONTRATO** aplica-se a o **DECRETO**, o **COOP**, a **LAEL** e a parte III do **CCP**.

Fazem parte integrante do presente **CONTRATO** os seguintes anexos:

ANEXO I: EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA CEDIDO

ANEXO II: EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA PROPRIEDADE DA TURIPENHA

ANEXO III: PLANO DE ATIVIDADES DE 2020

ANEXO IV: PARECER DO ROC DA TURIPENHA

ANEXO V: JUSTIFICAÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA O ANO 2020

Guimarães, [...]

Outorgado em duplicado,

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

